

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033-25PE-FMS

O Fundo Municipal de Saúde, por intermédio de seu Departamento de Licitações, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente edital realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, no modo de disputa **ABERTO**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa aberto, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro designado, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema BNC.

1.3. DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: A partir da disponibilização do edital no BNC sítio <https://bnc.org.br/>, até as **08h (horário de Brasília) do dia 29 de dezembro de 2025**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

1.4. DATA/HORA DA DISPUTA: A partir das **08h30min (horário de Brasília) do dia 29 de dezembro de 2025**.

1.5. O edital ficará disponível no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi, com sede Prefeitura Municipal de Guanambi, Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi – BA, CEP 46.430-000, no site da Prefeitura Municipal de Guanambi, <https://www.guanambi.ba.gov.br/>, no portal Bolsa Nacional de compras - BNC onde será realizada a sessão pública e no e-mail para atendimento dos pregões na forma eletrônica: saudelicitacoesgbi@gmail.com.

1.6. O pregoeiro é o responsável por atender aos licitantes interessados e cidadãos no tocante aos esclarecimentos do instrumento convocatório, podendo o atendimento ser presencialmente no Setor de Licitações, através do e-mail saudelicitacoesgbi@gmail.com.

1.7. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.8. Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da sede do município de Guanambi-BA, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

1.9. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município de Guanambi no link <https://www.guanambi.ba.gov.br/>, no site municipal na aba transparência pública, no site do BNC, na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

2. DO OBJETO

2.1 Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a atividades desenvolvidas pelos diversos setores da Secretaria de Saúde do município de Guanambi-BA.

2.2 A especificação dos itens, quantitativos, unidade será conforme Termo de Referência constante no Anexo I.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são as seguintes:

3.1.1. As estabelecidas no presente edital e seus anexos;

3.1.2. Os preceitos do direito público;

3.1.3. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);

3.1.4. Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021; (Lei Federal de Licitações e Contratos);

3.1.5. Decreto Municipal nº 1817 de 30 de janeiro de 2024 (Decreto de regulamento do Pregão);

3.1.6. Decreto Municipal nº 1803 de 22 de janeiro de 2024 (Decreto de regulamentação do Sistema de Registro de Preços).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A contratação será atendida pelo orçamento declarado na Documentação de Formalização de Demanda (DFD) no valor de R\$ 2.247.469,58 (dois milhões, duzentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e seiscentos e nove reais e cinquenta e oito centavos).

4.2 A estimativa da contratação se encontra na planilha no item 1.1 deste Termo de Referência.

4.3 Fica dispensada a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou de instrumento hábil, de acordo com o estabelecido no artigo 17 do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

5 DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico ou presencialmente, na forma prevista no edital, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública.

5.1.1 A impugnação poderá ser protocolada presencialmente no Setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Guanambi, com endereço constante no item 1.5, via plataforma BNC e através do e-mail: saudelicitacoesgbi@gmail.com.

5.2 A impugnação não possui efeito suspensivo.

5.2.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.3 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4 A resposta ao pedido de impugnação será publicada no Diário Oficial do Município de Guanambi, disponibilizada na plataforma do BNC e na aba de licitações no site da prefeitura municipal.

6 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)

6.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as unidades da BNC - Bolsa Nacional de Compras, sediadas no País.

6.2 Os interessados ou seus representantes legais deverão estar credenciados perante o Bolsa Nacional de Compras - BNC, até a data de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

6.3 Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço <http://bnc.org.br/>, acesso "licitantes".

6.4 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico <http://bnc.org.br/>.

6.5 A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BNC licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC, por ato devidamente justificado.

6.6 Os interessados em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão credenciar representantes mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Nacional de Compras, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BNC Licitações”. A participação pode se dar como licitante direto ou ser representado por uma corretora associada.

6.7 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.8 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Guanambi- BA ou a Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.9 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.10 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

6.11 Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link <http://bnc.org.br/>.

6.12 O valor cobrado para utilização do sistema constitui receita exclusiva da BNC Licitações para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela aquisição.

7 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar deste pregão eletrônico empresas nacionais do ramo, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no BNC por meio do sítio: <https://bnc.org.br/> para acesso ao sistema eletrônico.

7.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

7.2.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como, estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 do referido Estatuto.

7.2.1.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar junto ao sistema www.bnc.org.br o enquadramento.

7.3 O atestado de visita não é exigido, porém, é de inteira responsabilidade do licitante a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da

proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

7.4 Caberá ao licitante interessada em participar do pregão eletrônico:

- a)** Remeter no prazo estabelecido no subitem 1.3 deste edital, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, proposta de preços;
- b)** Encaminhar documentação de habilitação e proposta realinhada no prazo disposto neste edital;
- c)** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d)** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- e)** Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- f)** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

7.5. Não será permitida a participação de empresas:

- a)** Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI.
- b)** Declaradas inidôneas por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c)** Para verificação da situação descrita na alínea “c”, supra, o pregoeiro procederá a consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – ou a qualquer outro cadastro disponível que possua banco de dados de prestadoras inadimplentes.
- d)** Suspensas ou Impedidas de licitar ou contratar a Administração Pública Municipal.
- e)** Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f)** Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;
- g)** Que possuam vínculo familiar com agentes políticos da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI;
- h)** Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- i)** Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com esta Prefeitura;
- j)** Tenham participação na elaboração do estudo técnico preliminar ou termo de referência do objeto licitado.
- k)** É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.

7.6. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública da licitação, os erros ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

7.7 As empresas concorrentes deverão se inteirar do serviço a ser prestado, assim como as despesas com a entrega e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes da sua execução.

7.8 Poderão participar deste pregão eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

7.9 Terão prioridade de contratação as ME e EPP sediadas local ou regionalmente até o limite de 10% da melhor oferta, com fulcro no art.48, § 3º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

7.10 Para os efeitos do subitem 7.2, considera-se âmbito regional os limites geográficos do Território de identidade, ao qual pertença o município de Guanambi, definido Governo do Estado da Bahia, nos termos da Lei Estadual nº 13.214 de 29 de dezembro de 2014. (Art. 49, II da Lei Municipal nº 1.143/2017).

7.11 O município de Guanambi, conforme disposto no site do governo do Estado da Bahia, através do link <http://www.seplan.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=17>, pertence ao território de identidade do Sertão Produtivo, englobando os municípios de Brumado, Caculé, Caetité, Candiba, Contendas do Sincorá, Dom Basílio, Guanambi, Ibiassucê, Ituaçu, Iuiú, Lagoa Real, Livramento de Nossa Senhora, Malhada de Pedras, Palmas de Monte Alto, Pindaí, Rio do Antônio, Sebastião Laranjeiras, Tanhaçu, Tanque Novo, Urandi.

8 REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao sítio <https://bnc.org.br/>.

8.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao pregoeiro ou à Prefeitura Municipal de Guanambi a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.3 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.4 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

8.4.1 Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto ao BNC- Bolsa Nacional de Compras.

8.4.2 A comprovação de que trata o subitem 7.2.1.1., quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pelo licitante vencedor do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;
- c) Verificação da receita bruta informada no balanço patrimonial apresentado.

8.4.3 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto no item 7.2., para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) Cujo capital participe outra pessoa jurídica;

- b)** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c)** Cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- d)** Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- e)** Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- f)** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- g)** Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- h)** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- i)** Constituída sob a forma de sociedade por ações.

9 DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

9.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, via internet, no sítio <https://bnc.org.br/> ou por e-mail: saudelicitacoesgbi@gmail.com. Os pedidos de esclarecimentos formulados após este prazo serão considerados como não recebido.

9.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, disponibilizado no site <https://bnc.org.br/> e vincularão os participantes e a administração.

9.4 O licitante deverá além das informações específicas requeridas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI adicionar quaisquer outras que julgar necessárias e não mencionadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.

9.5 Os licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução do objeto, seus custos e prazos.

9.6 Fica entendido que o licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão prestados/entregues os serviços/produtos e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos, antes da data da apresentação das propostas.

9.7 Analisando as consultas, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio www.bnc.org.br, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.8 A apresentação da proposta tornará evidente que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste edital e seus anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também,

que o licitante obteve da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

10 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 Após a divulgação do edital no sítio do BNC, o licitante **deverá apresentar a Proposta de Preços**, contendo obrigatoriamente a especificação detalhada dos produtos a serem fornecidos, contemplando o preço unitário do produto e o total do ITEM estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas, marca/modelo e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste pregão, como também quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas no edital.

10.1.1 Os produtos entregues deverão atender todas as especificações constantes do Edital de Licitação, sob pena de desclassificação da proposta por insuficiência de dados para análise.

10.2 Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pelo pregoeiro, o licitante compromete-se a entregar os produtos, objeto deste edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

10.3 Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.4 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste pregão, sujeita à revalidação por idêntico período.

10.5 Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes da aquisição serão de responsabilidade do licitante vencedor.

10.6 Não serão consideradas as propostas ou lances que não contemplem os produtos solicitados neste edital.

10.7 As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto aos erros formais, os quais poderão ser corrigidos pelo pregoeiro da seguinte forma:

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total.
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total.
- d) Erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.
- e) Erro de unidade de medida, mantém-se o estabelecido no Edital.

10.8 O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

10.9 Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito (substância).

10.10 Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem anterior, a proposta será desclassificada.

10.11 Os licitantes classificados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei.

10.12 Os preços propostos deverão ser “à vista”, expressos em reais (R\$), com duas casas decimais.

10.13 No valor dos produtos devem estar compreendidos todos os custos, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, transportes (considerar o custo do descarregamento) e demais despesas diretas.

11 DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 A partir das 08h (horário de Brasília) do dia 29 de dezembro de 2025, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP N° 033-25PE-FMS**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste edital.

11.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 Para efeito de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM** (art. 33, I, da Lei 14.133/2021), respeitando o preço máximo constante na cotação de preços realizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, sendo parte integrante do processo em epígrafe.

11.4 O licitante deverá registrar a proposta para o preço do valor **DO ITEM**.

11.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.6 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma crescente.

11.7 Havendo inoperância do sistema BNC por motivos alheios a vontade da Prefeitura Municipal de Guanambi, o pregoeiro enviará mensagem aos licitantes por meio do aplicativo do sistema. Os licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em “consultar mensagens”.

11.8 O licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada participante.

12 DO JULGAMENTO E ETAPA DE LANCES

12.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento do valor consignado no registro.

12.1.1 MODO DE DISPUTA: ABERTO, com intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de **R\$ 00,00 (zero reais)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

12.1.2 Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos).

12.1.3 Caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração desta etapa, ela será encerrada automaticamente.

12.1.4 O pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, poderá reiniciar a etapa de envio de lances (justificadamente).

12.1.5 Pode haver prorrogações sucessivas em caso de reinício da etapa de envio de lances.

12.1.6 Essa fase de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período.

12.1.7 Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.

12.2 Os licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.

12.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação destes.

12.4 O licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o ITEM.

12.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do licitante do lance.

12.7 Os benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão aplicados diretamente pelo sistema ou através de justificativa do pregoeiro.

12.7.1 O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema realizará a convocação da empresa que se encontra em situação de empate informando para a referida que, deverá, em 5 (cinco) minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o ITEM. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

12.7.2 Não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do ITEM.

12.7.3 Sendo a empresa arrematante microempresa ou empresa de pequeno porte torna sem efeito o item 12.7.1. e 12.7.2.

12.7.4 Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.

12.7.5 Após encerrada a disputa o pregoeiro verificará se encontra(m) licitante(s) apta(s) a gozar do benefício disposto no item 7.2 do edital, na forma estabelecida neste instrumento convocatório.

12.7.6 O pregoeiro classificará a proposta abrangida no item 12.7.5 como sendo a que atendeu aos requisitos.

12.8 Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o ITEM, poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando para cada ITEM, o campo “Mensagens do lote”. Todas as mensagens constarão no histórico da Ata de Sessão.

12.9 Após a análise das propostas, por menor preço por ITEM, serão desclassificadas, com base no artigo 59, incisos II, III e IV da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:

a) Apresentar preço unitário ou total superior ao valor orçado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que ficarem abaixo de **65% (sessenta e cinco por cento)**, conforme art. 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021, não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, serão aceitas declarações elaboradas pelo próprio licitante, desde que as mesma estejam acompanhadas de documentos que comprovem o declarado;

b) Não atenderem às exigências contidas neste edital;

c) Apresentar na planilha, preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado;

d) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

e) Apresentar preço unitário superior ao valor máximo constante na cotação de preços apenso ao processo licitatório;

f) Apresentar preço manifestamente inexequível, abrindo-se a possibilidade de comprovação da exequibilidade para o licitante.

g) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.10 O pregoeiro poderá negociar com o licitante que apresentou o lance de MENOR PREÇO POR ITEM por meio do Sistema, enquanto o ITEM estiver arrematado através do ícone “Mensagens do processo” e o campo “Mensagens” para o item disputado.

12.11 O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.11.1 Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.

12.12 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçado para contratação, conforme cotado pela administração pública municipal, e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições deste edital.

12.13 O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.14 O licitante vencedor deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.

12.15 A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados neste edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pelo licitante vencedor, em forma de planilha, com o valor unitário e total, devidamente atualizada, bem como o **valor total do ITEM**, conforme modelo constante do **Anexo II**, parte integrante deste edital, após a fase de lances, e enviada mediante a plataforma do BNC, no prazo de **02 (duas) horas**, após a solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, e deverá conter ainda:

a) Nome e endereço completo do licitante, número de telefone fixo, telefone celular, C.N.P.J., endereço eletrônico (*e-mail*) e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará a ata de registro de preços;

b) Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento da ata de registro de preços;

c) Especificação completa do objeto ofertado edital;

12.16 A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo licitante ou seu representante legal.

12.17 A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (real – R\$), com observância ao preço máximo unitário e total no processo em epígrafe, contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.18 A proposta financeira deverá conter duas casas decimais, e para fins de arredondamento matemático se adotará que abaixo de 5 aproxima para baixo, e a partir de 5 aproxima para cima, exemplo: o valor até 0,004 fica aproximado para 0,00, já o valor a partir 0,005 aproxima para 0,01.

12.19 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos necessários dos PRODUTOS, leis sociais, frete com o transporte, tributos, impostos e quaisquer encargos que incidam sobre o objeto deste edital. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor total apresentado, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem entregues à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI sem ônus adicionais.

12.20 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

12.21 Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no edital, nos termos do subitem 10.4.

12.22 Os anexos enviados junto ao edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas do licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado do licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao edital.

12.23 Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de anexos às propostas, de dados não exigidos neste edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.

12.24 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem entregues à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI sem ônus adicionais.

12.25 Toda a documentação apresentada pelo licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente entregará os produtos, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS, CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, esta quando emitida em nome da matriz e válida para todas as filiais, e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

12.26 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

13.2 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

13.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os

documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

13.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste TR.

14 HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

14.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº. 12.690/2012;

14.3 Documentos de identificação dos atuais administradores;

14.4 Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

14.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

15.2 O atestado deve demonstrar os serviços prestados, pela empresa licitante, que poderão ser iguais ou similares aos licitados;

15.3 Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência;

15.4 Licença sanitária em vigor, emitida pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso.

16 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação, para as quais não constam o prazo de validade, que comprove que o licitante não está em processo de recuperação judicial ou de falência.

16.2. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, e, caso a empresa não seja optante pelo “Simples”, deverá conter também o registro na Junta Comercial ou comprovação de documento emitido por SPED Fiscal, com código de autenticidade;

16.3. As demonstrações contábeis citadas no subitem acima, exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos;

16.4. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador. A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá

participar do certame desde que apresente o Balanço de Abertura e que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor total em que foi declarada vencedora;

16.5. O balanço patrimonial apresentado deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, salvo para o optante do SIMPLES. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente;

16.6. As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

16.7. Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

16.7.1 Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a. Publicados em Diário Oficial; ou
- b. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

16.7.2 Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA.):

- a. Por fotocópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis constantes no livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.

16.8 A boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados deve comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10% do valor estimado da contratação.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL >1,00

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE >1,00

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

SG - SOLVÊNCIA GERAL >1,00

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

17 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

17.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

17.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

17.3 Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

17.4 Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

17.5 Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

17.6 Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

17.7 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

17.8 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

18 OUTROS DOCUMENTOS

18.1 A licitante deverá apresentar a **Declaração Unificada**, conforme modelo constante no **Anexo III** (em Edital), devidamente preenchida, assinada e emitida em papel timbrado da empresa, contendo, sob as penas da lei:

- Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber, com indicação da faixa de receita bruta anual;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no que se refere à não contratação de menores em condições proibidas pela legislação;
- Declaração de cumprimento das exigências legais quanto à reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, quando couber;
- Declaração de que a licitante não se encontra suspensa, impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração, em qualquer esfera federativa;
- Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no edital e na legislação vigente;
- Declaração de ser ou não optante do regime do Simples Nacional, conforme o caso.

18.2 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

18.3 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

18.4 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

• O Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> ;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep> ;

e) Relação de apenados do TCE, disponível no endereço eletrônico <https://www.tce.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados> ;

f) Cadastro integrado de condenações por ilícitos administrativos-cadicon, do tribunal de contas da união, disponível no endereço eletrônico <https://www.portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantes-inidoneos> .

g) Para a consulta de fornecedores/prestadores de serviços pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de pessoa jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

- As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

- Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

18.5 Proposta

- Os itens ofertados na proposta de preço deverão ter especificações claras, completas e detalhadas, considerando-se dentre outras informações, embalagem, fabricante, origem (nacional ou estrangeira).

- Deverão constar na (s) proposta (s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa.

- O CNPJ indicado nos documentos e na (s) proposta (s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

- Nos preços cotados dos serviços deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

19 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

19.1 Não haverá exigência da garantia da contratação.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O Fundo Municipal de Saúde, através do Pregoeiro, se reserva ao direito de exigir, para conferência e diligência, antes da adjudicação, a exibição de originais de documentos que tenham sido apresentados por cópias, ainda que autenticadas por tabelião, ou por qualquer outra forma legal.

20.2 A validade das certidões referidas corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI convencionou o prazo como sendo o de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese do licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

20.3 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão(ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do artigo 206 do CTN ou a juntada de

documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data de recebimento das propostas.

20.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, no papel do pregoeiro, verificará:

- a)** A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no item 17 e seus subitens deste edital implicará na inabilitação do licitante.
- b)** Em se tratando das Microempresas Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, e mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).
- c)** A aplicação do tratamento diferenciado estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que o licitante é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- d)** No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- e)** A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- f)** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- g)** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste edital.

20.5 Em caso de inabilitação ou desclassificação de empresa que utilizou o disposto na Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas, em ordem de classificação, as empresas subsequentes em condições de utilizar o mesmo dispositivo, através de notificação no “Chat Mensagens”, a partir da qual, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para registrar uma nova proposta.

20.6 Caso não haja outra proposta nestas mesmas condições, será retomada a melhor oferta apresentada ao final da fase de lances.

21 DO SANEAMENTO

21.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.2 O pregoeiro poderá realizar o saneamento processual e esclarecimento de documentação se:

- a)** Em caso de documentos ou certidões que possam ser verificados ou emitidos on-line;

21.3 Não será possível o saneamento processual:

- a)** Quando os documentos não puderem ser saneados em decorrência de ausência de competência para correção.

21.4 Poderá ser permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos somente para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

21.5 O pregoeiro comunicará o licitante acerca da documentação complementar necessária e este terá o prazo de 30 (trinta) minutos para providenciar a documentação faltante e anexar no sistema BNC.

21.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

21.7 Decorrido o prazo acima e o licitante não tendo providenciado a devida correção, ficará a empresa declarada inabilitada, sendo convocada o licitante subsequente.

22 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

22.1 A contar da abertura da fase de manifestação de intenção de recurso no sistema do BNC, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante, inclusive aquelas que tenham sido desclassificadas em fases anteriores, manifeste sua intenção de interpor recurso, exclusivamente via sistema no site do BNC.

22.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, exclusivamente via sistema no site do BNC.

22.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

22.4 A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e a autoridade competente estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

22.5 O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

22.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Guanambi, localizada na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi-BA, nos dias úteis, no horário do expediente administrativo.

22.7 As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, conforme disposto acima, e dirigidas ao pregoeiro, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão e for solicitado pelo licitante.

22.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

23 DA ADJUDICAÇÃO

23.2 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela autoridade competente.

24 HOMOLOGAÇÃO

24.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e poderá ser realizada depois ou concomitante com a adjudicação dos produtos às proponentes vencedoras.

25 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

25.1 Para os produtos perecíveis, resfriados:

a) As entregas são **QUINZENAIS** e as quantidades serão de acordo com a necessidade de cada unidade, conforme cronograma ou planilha emitida pelas Nutricionistas responsáveis.

b) Deverão conter identificação, peso, data de fabricação ou da pesagem, validade, fornecedor, procedência, tabela nutricional e ingredientes.

- c) O veículo que transportará esses alimentos, bem como todas as caixas e/ou embalagens, deverão estar em perfeitas condições de higiene e limpeza. Bem como o veículo de transporte que deverá ser refrigerado para manutenção da temperatura ideal até a entrega.
- d) Para itens como queijo esses deverão ser fatiados e embalados à vácuo em embalagem devidamente identificada com valor nutricional, lote, fabricação e validade.

25.2 Para os produtos de panificação:

- a) As entregas são **DIÁRIAS** e as quantidades serão de acordo com a necessidade de cada unidade. b) Os itens de panificação devem vir em embalagem própria para o alimento, material atóxico, conter data de fabricação, validade, informações nutricionais e ingredientes. Além disso, ser fresco, fabricado no máximo no dia anterior, não estar congelado e nem ter sido congelado anteriormente, e não conter mofo. Estar com características próprias do alimento
- c) Os produtos referentes deverão ser entregues, diariamente das 7:00 até às 8:00, incluindo sábados, domingos e feriados;

25.3 Para produtos cárneos:

- a) As entregas são **QUINZENAIS** e as quantidades serão de acordo com a necessidade de cada unidade, conforme cronograma ou planilha emitida pelas Nutricionistas responsáveis.
- b) Todas as carnes deverão ter características, cores e aspecto próprios. Deverão ser embaladas e rotuladas conforme legislação da ANVISA. Em embalagens primárias de no mínimo 01 kg em material próprio e atóxico. Identificação do lote, data da fabricação e validade.
- c) Carnes congeladas deverão ter data de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega, ou no máximo seu prazo de validade expirado em 25%. A empresa fornecedora deverá também ter cuidados em relação à manutenção da temperatura do alimento, de acordo com as regras do fabricante, no momento do transporte e entrega.
- d) Especificamente as carnes moídas deverão obedecer a instrução normativa nº 83, de 21 de novembro de 2023 (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). Sendo assim, deverão conter no máximo 15% de gorduras e 3% de água. A matéria prima deverá ser carne resfriada ou congelada e essa deverá ser isenta de tecidos inferiores, como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos e nódulos linfáticos, etc.
- e) Todos os tipos de carnes devem serem manuseadas em boas condições de higiene e provenientes de animais em boas condições de saúde abatidos sob inspeção veterinária.
- f) Os produtos congelados e/ou resfriados deverão ser transportados em veículo refrigerado com temperatura adequada estabelecida pelas Normas da Vigilância Sanitária.
- g) Os gêneros alimentícios que estiverem com as embalagens amassadas, rasgadas, estufadas, furadas não poderão ser recebidos.

25.4 Para os produtos não perecíveis:

- a) Os demais produtos (não perecíveis) deverão ser entregues mensalmente ou em casos excepcionais quando se fizer necessário mais de uma entrega dentro do mês;
- b) Os alimentos deverão vir em embalagem própria para o alimento, material atóxico com rótulo dentro das exigências da ANVISA, conter data de fabricação, validade, lote, dados do fornecedor, informações nutricionais e ingredientes;
- c) Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega, e os alimentos cuja validade seja inferior a seis meses deverão ser entregues com no máximo 25% de sua validade expirada no dia da entrega.

25.5 Para os produtos hortifrutí:

a) Os produtos deverão ser entregues semanalmente, nas seguintes condições:

- Isentos de substâncias terrosas;
- Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- Sem umidade externa anormal;
- Isentos de odor e sabor estranhos, devendo apresentar texturas e consistência frescas;
- As frutas deverão estar com grau de maturação que permita manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato.

25.6 Para os produtos laticínios e ovos:

a) Os laticínios deverão ser entregues semanalmente, seguindo as normas higiênico-sanitárias relacionadas a alimentos, em embalagens íntegras, contendo impressão do nome do fabricante, informações sobre a data de fabricação, validade e lote no rótulo, sendo transportados em condições adequadas para os mesmos;

b) Os ovos deverão ser entregues semanalmente, conforme solicitação das unidades, seguindo as normas higiênico-sanitárias.

25.7 Para os produtos enlatados:

a) Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.

25.8 Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Unidades e deverão ser entregues nos seguintes locais:

a) Centro de Atenção Psicossocial Dr. Geraldo Correa De-Vecchi - CAPS AD

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Donato, s/n – São Sebastião

b) Centro de Atenção Psicossocial Beija Flor CAPS II

Endereço: Rua Leonice Ivo Marques, n.º 01 – Santa Catarina

c) Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas

Endereço: Travessa Edgar Teixeira, s/n – São Francisco

d) Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192

Endereço: Travessa Edgar Teixeira, s/n – São Francisco

e) Hospital Municipal de Guanambi

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, n.º 459 – Centro

26 DAS AMOSTRAS

26.1 O pregoeiro solicitará à empresa habilitada apresentação das amostras, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema.

26.2 Os itens que serão exigidos amostra, estão identificados na planilha acima.

26.3 As amostras deverão ser enviadas para o seguinte endereço: **Praça Henrique Pereira Donato, 90 Centro- Guanambi-BA, das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas** em dias úteis.

26.4 O prazo para envio das amostras será de **2 (dois) dias úteis**.

26.5 É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes definido o prazo.

26.6 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

26.7 Ficam designados para composição da **Comissão de Servidores** para a avaliação, acompanhamento e supervisão das amostras:

- Olívia Rosy Afonso Xavier
- Alana Deyse de Oliveira Moreira
- Jaqueline Carla Teixeira
- Daniele Cristina Lima Pagani

27 DA ASSINATURA DIGITAL

27.1 É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, ata de registro de preços, alterações contratuais mediante assinatura digital.

27.2 A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

27.3 O licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

27.4 O licitante deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

27.5 Não é permitida no referente processo licitatório a assinatura eletrônica.

28 DOS ÓRGÃOS

28.1 O Registro de Preços tem como unidades participantes constantes no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

28.2 O Registro de Preços tem como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Guanambi, entidade de Direito Público Interno.

29 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1 Homologado, pela autoridade competente, o resultado da licitação, os preços serão registrados no Sistema de Registros de Preços pela Comissão de Gerenciamento e Acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

28.2 A Ata de Registro de Preços será formalizada de acordo com a minuta contida em anexo e estará integralmente vinculada ao presente edital, inclusive a seus demais anexos, em todas as suas cláusulas, e às propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

28.3 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles podem advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência da aquisição em igualdade de condições.

28.4 Os preços registrados terão validade pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período.

28.5 As aquisições não podem exceder aos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços, exceto quando for realizado o procedimento disposto no art. 22 do Decreto Municipal nº 1803/2024.

29 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 22 a 26 do Decreto Municipal nº 1803/2024.

30 DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

30.1 O cancelamento do registro do prestador será procedido nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 1803/2024.

30.2 O cancelamento dos preços registrados será executado conforme disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº 1803/2024.

31 DA CONTRATAÇÃO ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31.1 A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pela Comissão de Gerenciamento e Acompanhamento da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, de emissão de nota de empenho de despesa, de ordem de compra ou por outro instrumento similar.

31.2 O instrumento contratual obedecerá ao disposto do art. 89 ao 95 da Lei nº 14.133/2021.

32 DA SUBCONTRATAÇÃO

32.1 Não é permitida a subcontratação.

33 COMPETÊNCIA

33.1 Da Prefeitura Municipal de Guanambi:

33.2 Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento dos produtos objeto do contrato a que se refere esse edital.

34 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

34.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da manutenção da regularidade fiscal exigida para contratação, observadas as disposições deste Termo de Referência.

34.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais

34.3 À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se os produtos não estiverem em perfeitas condições de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência.

35 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

35.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

35.2 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

36 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1 O licitante vencedor fica obrigada a garantir o fornecimento do objeto desta licitação.

36.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

36.3 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

36.4 As situações não previstas neste edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do pregão e observada à legislação.

36.5 Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução da presente Ata, especialmente os referentes a aquisição extras.

36.6 A aquisição extra não contemplado na proposta feita pela fornecedora/prestadora deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

36.7 O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, a critério do pregoeiro, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

36.8 O Fundo Municipal de Saúde de Guanambi poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

36.9 O Fundo Municipal de Saúde de Guanambi poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

36.10 O recebimento do objeto deste edital se dará através da fiscalização do Fundo Municipal de Saúde de Guanambi, por meio de servidor por ela designado, o qual emitirá o Relatório de Acompanhamento de Contratos - RAC.

36.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

36.12 Fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde de Guanambi e aos seus servidores o direito de acompanhar e fiscalizar os produtos entregues pelo licitante, com livre acesso a quaisquer informações e esclarecimentos julgados necessários.

36.13 O Fundo Municipal de Saúde de Guanambi fica assegurado o direito de a seu exclusivo critério, participar total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos trabalhos aqui contratados.

36.14 Responsabiliza-se o licitante vencedor por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à Prefeitura Municipal de Guanambi e a terceiros, em decorrência da execução do objeto desta licitação.

36.15 O licitante vencedor será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhistas, securitária, previdenciária e fiscal, os quais correrão por sua conta exclusivas.

36.16 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

36.17 O licitante que vier a se sagrar vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

36.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Guanambi.

36.19 Para efeito da contagem dos prazos, para os documentos enviados de forma física, o expediente na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI é das 08h às 12h e das 14h às 17h, sendo considerado intempestivo quaisquer documentos ou representação quando não recebido pela

pregoeira ou pelo Protocolo da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI até as 17h (dezesete) horas do último dia do prazo.

36.20 A homologação do resultado deste pregão não implicará direito à contratação.

36.21 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação constante no item 3 deste edital.

36.22 Este edital e seus anexos farão parte integrante da requisição a ser emitida em nome do licitante vencedor, independente de transcrições.

36.23 O Foro da Justiça da Comarca de Guanambi será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

36.24 O pregoeiro do presente pregão será o servidor Maurício Gomes Costa – Matrícula nº 400050.

36.25 Em caso de impossibilidade de atuação do servidor aqui designado, será substituído por outro pregoeiro lotado na mesma unidade.

36.26 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
- ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Guanambi-BA, 10 de dezembro de 2025

Letícia Neves Magalhães
Equipe de Apoio de Licitações
Portaria nº 60, de 03 de dezembro de 2025



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 033-25PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072-25-FMS

TERMO DE REFERÊNCIA
N° 61/2025

1. OBJETO

1.1 O presente Termo tem como objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a atividades desenvolvidas pelos diversos setores da Secretaria de Saúde do município de Guanambi-BA.

1.2 A descrição dos itens, especificações, quantidades e valores estimados desta contratação, se encontra na planilha abaixo.

ALIMENTOS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Abacate	1400	Quilogramas		R\$ 11,87	R\$ 16.618,00
02	Abacaxi - perola	3440	Unidades		R\$ 7,89	R\$ 27.141,60
03	Abóbora - Japonesa	3260	Quilogramas		R\$ 4,93	R\$ 16.071,80
04	Açafrão moído	36	Quilogramas		R\$ 50,09	R\$ 1.803,24
05	Achocolatado em pó solúvel, preparado com ingredientes são e limpo, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo no mínimo 400g, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	580	Unidades		R\$ 14,97	R\$ 8.682,60
06	Açúcar cristal de primeira qualidade, obtido de cana de açúcar. Embalado em sacos	9100	Quilogramas		R\$ 4,50	R\$ 40.950,00

	plásticos contendo 01 kg.					
07	Adoçante Dietético: líquido a base de frutose ou aspartame frasco c/ 100ml	358	Unidades		R\$ 4,04	R\$ 1.446,32
08	Água de coco, pronta para beber, embalagem de 300 ml, apresentando data de validade.	1230	Unidades		R\$ 5,93	R\$ 7.293,90
09	Alface Crespa	1370	pacotes		R\$ 2,50	R\$ 3.425,00
10	Alho Argentino	627	Quilogramas		R\$ 35,17	R\$ 22.051,59
11	Amendoim em casca	148	Quilogramas		R\$ 17,00	R\$ 2.516,00
12	Amendoim vermelho, sem casca embalagem 500g	110	Unidades		R\$ 15,70	R\$ 1.727,00
13	Amido de milho 200g - produto amiláceo extraído do milho, embalagem de caixa de papel.	950	Unidades		R\$ 4,50	R\$ 4.275,00
14	ANDU	310	Litros		R\$ 14,65	R\$ 4.541,50
15	Arroz integral - tipo 1 pacote de 1 kg	430	Quilogramas		R\$ 6,25	R\$ 2.687,50
16	Arroz parboilizado tipo 1, grão longo, pacotes de 1kg	6060	Quilogramas		R\$ 5,76	R\$ 34.905,60
17	Aveia em flocos finos embalagem de papel com no mínimo 170g	950	Unidades		R\$ 4,73	R\$ 4.493,50
18	Azeite de Oliva extra virgem, acondicionado em embalagem de vidro ou enlatado, contendo 200 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. AMOSTRA	398	Unidades		R\$ 20,10	R\$ 7.999,80
19	Azeitona verde em conserva com caroço, embalagem com 200g	725	Unidades		R\$ 9,57	R\$ 6.938,25
20	Banana da prata	4445	Quilogramas		R\$ 4,96	R\$ 22.047,20
21	Banana da terra	2185	Quilogramas		R\$ 9,85	R\$ 21.522,25

22	Batata doce	2750	Quilogramas		R\$ 4,95	R\$ 13.612,50
23	Batata inglesa (batatinha)	7340	Quilogramas		R\$ 4,97	R\$ 36.479,80
24	Bebida Láctea sabor morango, pronta para consumo, tipo batido ou líquido, em embalagem de 800 g a 1 litro, com registro no MAPA, dentro do prazo de validade, rótulo legível e em boas condições de conservação.	7292	Unidades		R\$ 15,59	R\$ 113.682,28
25	Bebida Láctea sabor chocolate. pronto para consumo - embalagem tetra pack com mínimo 180ml	3300	Unidades		R\$ 3,42	R\$ 11.286,00
26	Berinjela	330	Quilogramas		R\$ 4,00	R\$ 1.320,00
27	Beterraba	1770	Quilogramas		R\$ 4,96	R\$ 8.779,20
28	Biscoito cream cracker 350g	3540 0	unidades		R\$ 6,52	R\$ 230.808,00
29	Biscoito doce tipo maisena 350g	3456 0	Caixas		R\$ 6,98	R\$ 241.228,80
30	Biscoito palito de leite 250 g AMOSTRA	1846	Pacotes		R\$ 4,96	R\$ 9.156,16
31	Biscoito recheado sabor sortido 37g. Produto de primeira qualidade	2530	Pacotes		R\$ 2,01	R\$ 5.085,30
32	Biscoito Salgado integral 350g	1980	unidades		R\$ 7,53	R\$ 14.909,40
33	Biscoito salgado, emb. com 6 pacotes de 27g cada AMOSTRA	6901	Pacotes		R\$ 5,11	R\$ 35.264,11
34	Biscoito. Salgado INTEGRAL. emb. com 6 pacotes de 27g cada	1990	Unidades		R\$ 5,20	R\$ 10.348,00
35	Bolo de forma mínimo de 400g AMOSTRA	8310	Unidades		R\$ 17,50	R\$ 145.425,00
36	Brócolis	660	Unidades		R\$ 12,06	R\$ 7.959,60
37	Cacau em pó alcalino, 100% cacau, embalagem 200g	248	Unidades		R\$ 28,86	R\$ 7.157,28
38	Café 250g - Café em pó homogêneo, embalagem almofada, torrado e moído. AMOSTRA	8680	Unidades		R\$ 15,78	R\$ 136.970,40

39	Calabresa de frango	1090	Quilogramas		R\$ 23,15	R\$ 25.233,50
40	Calabresa suína	1070	Quilogramas		R\$ 23,22	R\$ 24.845,40
41	Caldo em Tablete sabor Galinha – Caixa com 12 unidades. om peso líquido total entre 114 g e 130 g	162	Caixas		R\$ 4,36	R\$ 706,32
42	Canela em pau	56	Quilogramas		R\$ 64,21	R\$ 3.595,76
43	Canela em pó	30	Quilogramas		R\$ 84,21	R\$ 2.526,30
44	carne bovina Acém ou cruz machado	3170	Quilogramas		R\$ 28,77	R\$ 91.200,90
45	Carne bovina moída de primeira qualidade	1620	Quilogramas		R\$ 39,88	R\$ 64.605,60
46	carne bovina, corte lagarto	1080	Quilogramas		R\$ 39,13	R\$ 42.260,40
47	Carne bovina. Chã de fora	600	Quilogramas		R\$ 39,16	R\$ 23.496,00
48	Carne bovina. tipo costela	1380	Quilogramas		R\$ 11,28	R\$ 15.566,40
49	carne bovina, Chã de dentro	960	Quilogramas		R\$ 39,48	R\$ 37.900,80
50	Carne bovina; corte alcatra	2550	Quilogramas		R\$ 39,86	R\$ 101.643,00
51	Carne bovina; corte contra filé	1130	Quilogramas		R\$ 29,76	R\$ 33.628,80
52	Carne bovina; corte músculo	1890	Quilogramas		R\$ 23,12	R\$ 43.696,80
53	Carne de charque	311	Quilogramas		R\$ 29,27	R\$ 9.102,97
54	Carne suína; corte pernil traseiro	890	Quilogramas		R\$ 27,17	R\$ 24.181,30
55	Carne suína; lombo	1450	Quilogramas		R\$ 23,84	R\$ 34.568,00
56	ketchup, composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, consistência cremosa, embalagem tetrapak ou bisnaga com no mínimo 350g. AMOSTRA	465	Unidades		R\$ 9,79	R\$ 4.552,35
57	Cebola branca	2610	Quilogramas		R\$ 2,96	R\$ 7.725,60
58	Cenoura Brasília	4265	Quilogramas		R\$ 5,97	R\$ 25.462,05

59	Xiringa (biscoito de polvilho) pacotes com no mínimo 160g	4602 5	pacotes		R\$ 5,14	R\$ 236.568,50
60	Chuchu	2557	Quilogramas		R\$ 5,03	R\$ 12.861,71
61	Coco ralado puro pacotes com 100g sem açúcar	1805	Pacotes		R\$ 7,06	R\$ 12.743,30
62	Coentro	28	Quilogramas		R\$ 28,31	R\$ 792,68
63	Coentro (cheiro – verde)	1896	pacotes		R\$ 2,52	R\$ 4.777,92
64	Cominho	25	Quilogramas		R\$ 36,36	R\$ 909,00
65	Corante (colorau)	98	Quilogramas		R\$ 30,86	R\$ 3.024,28
66	Corte de frango congelado do tipo peito	4180	Quilogramas		R\$ 15,04	R\$ 62.867,20
67	Couve cortada, pacote com aproximadamente 200g	1790	pacotes		R\$ 2,91	R\$ 5.208,90
68	Couve-flor	813	unidades		R\$ 12,38	R\$ 10.064,94
69	Coxa e sobrecoxa de frango	7810	Quilogramas		R\$ 17,06	R\$ 133.238,60
70	Cravo da Índia	31	Quilogramas		R\$ 102,22	R\$ 3.168,82
71	Crema de Leite 200g - ingredientes Crema de leite, leite em pó desnatado e estabilizantes goma xantana, goma jataí, goma guar, carragena, fosfato dissódico e citrato de sódio. Homogeneizado; acondicionado em caixa tetra pack de 200g - caixa com 27 unidades - AMOSTRA	181	Caixas		R\$ 108,29	R\$ 19.600,49
72	Doce cocada pote com 50 unidades	175	Potes		R\$ 45,28	R\$ 7.924,00
73	Doce de amendoim pé de moça pote com 50 unidades	162	Potes		R\$ 50,06	R\$ 8.109,72
74	Doce de amendoim pé de moleque pote com 50 unidades	170	Potes		R\$ 48,71	R\$ 8.280,70
75	Erva doce	185	Quilogramas		R\$ 49,58	R\$ 9.172,30
76	Ervilhas em lata ou sache - embalagem mínimo 170g	1070	Unidades		R\$ 5,02	R\$ 5.371,40

77	Extrato de tomate, embalagem sachê ou tetra pack, embalagem mínimo 300g AMOSTRA	2310	Unidades		R\$ 6,04	R\$ 13.952,40
78	farinha de mandioca tipo branca	960	Quilogramas		R\$ 9,97	R\$ 9.571,20
79	Farinha de mandioca tipo copioba amarela	1240	Quilogramas		R\$ 9,86	R\$ 12.226,40
80	Farinha de rosca	175	Quilogramas		R\$ 14,04	R\$ 2.457,00
81	Farinha de trigo fermentada. Pó uniforme, sem formação de grumos, coloração branca. Isenta de sujidades e mofos. Fortificada com ferro e ácido fólico de acordo com legislação vigente. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg	1630	Quilogramas		R\$ 6,05	R\$ 9.861,50
82	Farinha de trigo simples. Pó uniforme, sem formação de grumos, coloração branca. Isenta de sujidades e mofos. Fortificada com ferro e ácido fólico de acordo com legislação vigente. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg	1077	Quilogramas		R\$ 6,06	R\$ 6.526,62
83	Feijão preto	1460	Quilogramas		R\$	R\$

					6,42	9.373,20
84	Feijão tipo carioquinha	5040	Quilogramas		R\$ 6,04	R\$ 30.441,60
85	Feijão tipo verde	2040	Litros		R\$ 10,68	R\$ 21.787,20
86	Fermento biológico seco instantâneo - sachê 10g	640	Unidades		R\$ 1,06	R\$ 678,40
87	Fermento químico seco. Pó fino, homogêneo, coloração branca. Isento de umidade e sujidades. Embalagem plástica com tampa de rosca, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Frasco de 100 gramas.	485	Unidades		R\$ 5,11	R\$ 2.478,35
88	Filé de Merluza	700	Quilogramas		R\$ 54,77	R\$ 38.339,00
89	Flocão 500g - Flocos de milho pré-cozido, tipo flocão amarelo. Embalagem de 500g. sacos plásticos transparentes.	6100	Unidades		R\$ 3,01	R\$ 18.361,00
90	Folha de Louro desidratada, embalagem com aproximadamente 20 gramas	810	Unidades		R\$ 6,48	R\$ 5.248,80
91	fubá de milho	645	Quilogramas		R\$ 8,33	R\$ 5.372,85
92	Gelatina Em Pó - Diet/Zero. Embalagem De 10 A 12G	1510	Unidades		R\$ 4,57	R\$ 6.900,70
93	Goiaba comum vermelha	2250	Quilogramas		R\$ 15,05	R\$ 33.862,50
94	Ingredientes para Feijoada (miúdos para feijoada)	310	Quilogramas		R\$ 23,74	R\$ 7.359,40
95	Iogurte tipo chupetinha (bebida láctea), mínimo de 110g	15940	Unidades		R\$ 1,10	R\$ 17.534,00
96	Laranja baia	4046	Quilogramas		R\$ 6,05	R\$ 24.478,30
97	Leite bovino pasteurizado tipo II	12075	Litros		R\$ 5,93	R\$ 71.604,75

98	Leite condensado, embalado em lata ou embalagem tetra Pack com 395g - ingredientes Leite integral e/ou leite em pó integral reconstituído, açúcar e lactose AMOSTRA	1924	Unidades		R\$ 7,52	R\$ 14.468,48
99	Leite de coco 200ml	1495	Unidades		R\$ 8,50	R\$ 12.707,50
100	leite em pó desnatado 300g	4835	Pacotes		R\$ 20,25	R\$ 97.908,75
101	Limão tahiti	1268	Quilogramas		R\$ 7,53	R\$ 9.548,04
102	Linguiça defumada	558	Quilogramas		R\$ 29,09	R\$ 16.232,22
103	Maçã fuji	2362	Quilogramas		R\$ 14,96	R\$ 35.335,52
104	Macarrão com Ovos tipo Parafuso. 500 gramas	2730	Unidades		R\$ 6,49	R\$ 17.717,70
105	Macarrão espaguete c/ovos. tipo I - 500 gramas	4440	Unidades		R\$ 6,50	R\$ 28.860,00
106	Macarrão integral - 500g	320	UND		R\$ 6,76	R\$ 2.163,20
107	Maionese 400 g embalagem sachê ou pet	880	Unidades		R\$ 10,06	R\$ 8.852,80
108	Mamão formoso redondo	2455	Quilogramas		R\$ 9,06	R\$ 22.242,30
109	Mandioca natural em pedaços, congelada embalagem de 1 kg	4270	Quilogramas		R\$ 7,91	R\$ 33.775,70
110	Manga palmer	2765	Quilogramas		R\$ 4,98	R\$ 13.769,70
111	Manteiga com sal. Isenta de ranço e mofos. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Potes de 200 gramas.	3720	Unidades		R\$ 10,96	R\$ 40.771,20
112	Maracujina – maracujá azedo	3520	Quilogramas		R\$ 8,05	R\$ 28.336,00
113	Margarina vegetal extra cremosa com sal livre de	1140	Unidades		R\$ 6,29	R\$ 7.170,60

	gorduras trans. com registro no S.I.F - Pote com 500g					
114	Massa de lasanha pré-cozida, ingredientes: Sêmola de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico e Corantes Betacaroteno - embalagem com no mínimo 500 g	476	UND		R\$ 14,44	R\$ 6.873,44
115	Massa pronta para tapioca, fresca e congelada (goma de mandioca hidratada) - embalagem de 1kg	596	Quilogramas		R\$ 13,66	R\$ 8.141,36
116	Maxixe liso	1750	Quilogramas		R\$ 4,95	R\$ 8.662,50
117	Melancia redonda	4045	Quilogramas		R\$ 2,99	R\$ 12.094,55
118	Melão amarelo	1809	Quilogramas		R\$ 17,77	R\$ 32.145,93
119	Milho para pipoca tipo 1, emb. 500g	867	Unidades		R\$ 6,02	R\$ 5.219,34
120	Milho para preparo de canjica branca, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g	2018	pacotes		R\$ 6,24	R\$ 12.592,32
121	Milho verde em conserva. embalagem mínimo 170g	2024	UND		R\$ 3,91	R\$ 7.913,84
122	Milho verde em espiga, de boa qualidade, grãos sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme, descascado.	1030	Unidades		R\$ 1,49	R\$ 1.534,70
123	Mistura preparada para bolo - Pacote com no mínimo 400 g Obs: Sabores abacaxi, coco, festa e laranja	520	UND		R\$ 9,81	R\$ 5.101,20
124	Molho de mostarda, embalagem mínimo 170g	356	UND		R\$ 10,67	R\$ 3.798,52
125	Óleo de soja, refinado, tipo 1. Aspecto límpido com cor e consistência características. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura,	2082	Unidades		R\$ 9,55	R\$ 19.883,10

	datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Frasco com 900 ml.					
126	Orégano desidratado, embalagem com no mínimo 10g	226	Unidades		R\$ 60,09	R\$ 13.580,34
127	Ovo de páscoa de chocolate ao leite, não hydrogenado. de 250g de chocolate, embalado individualmente.	530	UND		R\$ 40,63	R\$ 21.533,90
128	Ovos de galinha branco	3940	Dúzias		R\$ 6,97	R\$ 27.461,80
129	Paçoca de amendoim embalagem com 50 unidades. embaladas individualmente	312	Potes		R\$ 41,67	R\$ 13.001,04
130	Panetone confeccionado com massa de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, uvas passas (9,99%) frutas cristalizadas (9,99%), gordura vegetal, ovo líquido integral, gema de ovos, manteiga, extrato de malte, sal, estabilizante: acondicionado em embalagem individual de papel – 400 gramas.	530	UND		R\$ 24,00	R\$ 12.720,00
131	pão de forma integral mínimo 400g	330	Pacotes		R\$ 8,54	R\$ 2.818,20
132	pão de forma pacotes de 500g	1132	Pacotes		R\$ 7,85	R\$ 8.886,20
133	Pão de leite 50g AMOSTRA	4138 8	Pacotes		R\$ 0,93	R\$ 38.490,84
134	Pão de Queijo congelado, pacote com no mínimo 400g	1823	Pacotes		R\$ 11,56	R\$ 21.073,88
135	Pão francês 50 g AMOSTRA	3548 0	Unidades		R\$ 0,95	R\$ 33.706,00
136	Pepino comum	760	Quilogramas		R\$ 1,98	R\$ 1.504,80
137	PEQUI	438	Dúzias		R\$ 12,19	R\$ 5.339,22
138	Pimentão verde	1017	Quilogramas		R\$	R\$

					8,07	8.207,19
139	Polpa de fruta 100g	8890	Unidades		R\$ 2,17	R\$ 19.291,30
140	Presunto cozido fatiado	1951	Quilogramas		R\$ 33,99	R\$ 66.314,49
141	Queijo fatiado tipo muçarela	1961	Quilogramas		R\$ 53,83	R\$ 105.560,63
142	Quiabo	457	Quilogramas		R\$ 4,02	R\$ 1.837,14
143	REFRIGERANTE 2 litros diversos sabores (guaraná/laranja/cola/uva) contendo água gaseificada crina, sendo permitido extrato vegetal, corante, isenta de corantes artificiais, livre de sujidades, parasita e larvas acondicionadas em garrafa tipo pet, com 02 litros.	4050	Unidades		R\$ 9,11	R\$ 36.895,50
144	Repolho verde	1562	Quilogramas		R\$ 9,09	R\$ 14.198,58
145	REPOLHO ROXO	635	Quilogramas		R\$ 3,99	R\$ 2.533,65
146	RÚCULA	543	pacotes		R\$ 2,47	R\$ 1.341,21
147	Sal refinado, iodado, emb. 1kg	793	Quilogramas		R\$ 1,51	R\$ 1.197,43
148	Salsicha	1114	Quilogramas		R\$ 15,07	R\$ 16.787,98
149	Suco de fruta concentrado integral, sem açúcar sabores caju, goiaba, maracujá e manga. Embalagem de 500 ml	470	Unidades		R\$ 7,97	R\$ 3.745,90
150	Suco de fruta pronto para consumo - embalagem Tetra Pack de 200ml sabores diversos	5674	UND		R\$ 2,51	R\$ 14.241,74
151	Tangerina ponkan	1580	Quilogramas		R\$ 6,00	R\$ 9.480,00
152	Tapioca - goma de tapioca	1260	Quilogramas		R\$ 8,63	R\$ 10.873,80
153	Tempero pronto 300g - alho e sal	280	Potes		R\$ 5,51	R\$ 1.542,80
154	Tomate italiano	4890	Quilogramas		R\$ 3,30	R\$ 16.137,00
155	Toucinho	301	Quilogramas		R\$ 22,29	R\$ 6.709,29

156	Vargem	415	Quilogramas		R\$ 15,24	R\$ 6.324,60
157	Vinagre branco fermentado, emb. 750ml	875	Unidades		R\$ 3,48	R\$ 3.045,00
158	Sorvete sabor creme, pronto para consumo, elaborado à base de leite e derivados lácteos, com textura cremosa, homogênea, cor e sabor característicos, livre de cristais de gelo e de odor estranho, acondicionado em pote plástico rígido com tampa, capacidade de 1,5 litro, devidamente lacrado e rotulado conforme legislação vigente, contendo informações obrigatórias de identificação, lote, validade e fabricante; produto com registro no MAPA ou ANVISA, dentro do prazo de validade, transportado e armazenado a – 18 °C ou menos, em perfeitas condições de conservação e higiene.	60	Quilogramas		R\$ 36,29	R\$ 2.177,40
159	Chocolate em pó, 50% cacau, embalagem 200 gramas	15	Unidades		R\$ 24,78	R\$ 371,70
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 3.860.958,42

1.3 O objeto deste certame não se enquadra como bens de luxo.

1.4. O objeto deste certame se enquadra como serviço comum.

1.5. A licitação será na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observada às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e demais condições definidas em Edital.

1.6. O modo de disputa será aberto.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura dos contratos, na forma do artigo 105 a 107 da Lei 14.133/2021.

1.8. A Ata de Registro oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.9. O certame será regido pelas disposições normativas abaixo indicadas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis a espécie:

a) Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (doravante simplesmente designada como “Lei Geral de Licitações”);

b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (doravante simplesmente designada como “Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte”), com as alterações

introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e alterações posteriores;
c) Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023;

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de gêneros alimentícios justifica-se pela necessidade de garantir a adequada alimentação de pacientes e servidores das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS II Beija-Flor e CAPS AD Geraldo Corrêa De-Vecchi), por exemplo, o fornecimento de refeições é indispensável devido ao funcionamento em horário integral, de segunda a sexta-feira, e ao grande número de assistidos, atualmente aproximadamente 450 pacientes. Nessas unidades são ofertadas três refeições diárias (café da manhã, almoço e lanche), além da alimentação servida em eventos comemorativos e institucionais, fundamentais para a integração social dos usuários.

De forma complementar, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) também demanda a oferta de refeições. Mensalmente, seus colaboradores são contemplados com café da manhã, almoço, lanche e jantar, além de frutas e biscoitos disponibilizados às equipes de plantão. Soma-se a isso a necessidade de recepcionar profissionais das bases descentralizadas em momentos de capacitação.

Na mesma linha, a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) representa um dos maiores pontos de consumo. Sendo a única unidade de atendimento imediato do município, com 17 leitos de internação e serviço de observação, distribui em média 275 refeições diárias, que atendem pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde.

O Hospital Municipal de Guanambi realiza procedimentos cirúrgicos eletivos e intensificou sua atuação nessa área, além de oferecer suporte às internações clínicas encaminhadas pela UPA. Sua estrutura tem capacidade para atender até 40 pacientes, acompanhados de 40 familiares, além de contar com 25 colaboradores, totalizando 105 pessoas que recebem, diariamente, entre cinco e seis refeições.

Outros serviços também reforçam a importância desta aquisição. O Lacen e o CTA/SAE oferecem jejum aos pacientes após coletas de sangue, em conformidade com as boas práticas de atendimento humanizado.

Já a Vigilância Epidemiológica garante alimentação durante campanhas de vacinação, ações emergenciais e reuniões de equipe, enquanto o Departamento de Atenção Básica promove lanches em atividades educativas e de promoção da saúde, incentivando a participação da população.

Devido à ausência de contratação de empresa para o fornecimento de lanches destinados a eventos, foi necessário utilizar itens provenientes das contratações de gêneros alimentícios. Essa utilização não estava prevista no planejamento inicial, o que impactou negativamente o quantitativo anual destinado às unidades. Como consequência, alguns itens se esgotaram antes do prazo estimado, tornando necessária a antecipação do novo processo licitatório, antes do período de 12 meses originalmente previsto.

Por fim, a aquisição de gêneros alimentícios atende ainda conferências, treinamentos, feiras de saúde e demais eventos institucionais, consolidando-se como medida essencial para o pleno funcionamento dos serviços de saúde do município.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Fundamentação e Justificativa da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico nos Estudos Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico nos Estudos Técnico Preliminar

5. DAS REGRAS PARA O FORNECIMENTO DO RECEBIMENTO

5.1. Para os produtos perecíveis, resfriados:

- a) As entregas são **QUINZENAS** e as quantidades serão de acordo com a necessidade de cada unidade, conforme cronograma ou planilha emitida pelas Nutricionistas responsáveis.
- b) Deverão conter identificação, peso, data de fabricação ou da pesagem, validade, fornecedor, procedência, tabela nutricional e ingredientes.
- c) O veículo que transportará esses alimentos, bem como todas as caixas e/ou embalagens, deverão estar em perfeitas condições de higiene e limpeza. Bem como o veículo de transporte que deverá ser refrigerado para manutenção da temperatura ideal até a entrega.
- d) Para itens como queijo esses deverão ser fatiados e embalados à vácuo em embalagem devidamente identificada com valor nutricional, lote, fabricação e validade.

5.2. Para os produtos de panificação:

- a) As entregas são **DIÁRIAS** e as quantidades serão de acordo com a necessidade de cada unidade. b) Os itens de panificação devem vir em embalagem própria para o alimento, material atóxico, conter data de fabricação, validade, informações nutricionais e ingredientes. Além disso, ser fresco, fabricado no máximo no dia anterior, não estar congelado e nem ter sido congelado anteriormente, e não conter mofo. Estar com características próprias do alimento
- c) Os produtos referentes deverão ser entregues, diariamente das 7:00 até às 8:00, incluindo sábados, domingos e feriados;

5.3. Para produtos cárneos:

- a) As entregas são **QUINZENAS** e as quantidades serão de acordo com a necessidade de cada unidade, conforme cronograma ou planilha emitida pelas Nutricionistas responsáveis.
- b) Todas as carnes deverão ter características, cores e aspecto próprios. Deverão ser embaladas e rotuladas conforme legislação da ANVISA. Em embalagens primárias de no mínimo 01 kg em material próprio e atóxico. Identificação do lote, data da fabricação e validade.
- c) Carnes congeladas deverão ter data de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega, ou no máximo seu prazo de validade expirado em 25%. A empresa fornecedora deverá também ter cuidados em relação à manutenção da temperatura do alimento, de acordo com as regras do fabricante, no momento do transporte e entrega.
- d) Especificamente as carnes moídas deverão obedecer a instrução normativa nº 83, de 21 de novembro de 2023 (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). Sendo assim, deverão conter no máximo 15% de gorduras e 3% de água. A matéria prima deverá ser carne resfriada ou congelada e essa deverá ser isenta de tecidos inferiores, como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos e nódulos linfáticos, etc.
- e) Todos os tipos de carnes devem serem manuseadas em boas condições de higiene e provenientes de animais em boas condições de saúde abatidos sob inspeção veterinária.
- f) Os produtos congelados e/ou resfriados deverão ser transportados em veículo refrigerado com temperatura adequada estabelecida pelas Normas da Vigilância Sanitária.
- g) Os gêneros alimentícios que estiverem com as embalagens amassadas, rasgadas, estufadas, furadas não poderão ser recebidos.

5.4. Para os produtos não perecíveis:

- a) Os demais produtos (não perecíveis) deverão ser entregues mensalmente ou em casos excepcionais quando se fizer necessário mais de uma entrega dentro do mês;
- b) Os alimentos deverão vir em embalagem própria para o alimento, material atóxico com rótulo dentro das exigências da ANVISA, conter data de fabricação, validade, lote, dados do fornecedor, informações nutricionais e ingredientes;
- c) Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega, e os alimentos cuja validade seja inferior a seis meses deverão ser entregues com no máximo 25% de sua validade expirada no dia da entrega.

5.5. Para os produtos hortifruti:

- a) Os produtos deverão ser entregues semanalmente, nas seguintes condições:
 - Isentos de substâncias terrosas;
 - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
 - Sem umidade externa anormal;
 - Isentos de odor e sabor estranhos, devendo apresentar texturas e consistência frescas;
 - As frutas deverão estar com grau de maturação que permita manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato.

5.6. Para os produtos laticínios e ovos:

- a) Os laticínios deverão ser entregues semanalmente, seguindo as normas higiênico-sanitárias relacionadas a alimentos, em embalagens íntegras, contendo impressão do nome do fabricante, informações sobre a data de fabricação, validade e lote no rótulo, sendo transportados em condições adequadas para os mesmos;
- b) Os ovos deverão ser entregues semanalmente, conforme solicitação das unidades, seguindo as normas higiênico-sanitárias.

5.7 Para os produtos enlatados:

- a) Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.

5.8 Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Unidades e deverão ser entregues nos seguintes locais:

- a) Centro de Atenção Psicossocial Dr. Geraldo Correa De-Vecchi - CAPS AD
Endereço: Rua Osvaldino Pereira Donato, s/n – São Sebastião
- b) Centro de Atenção Psicossocial Beija Flor CAPS II
Endereço: Rua Leonice Ivo Marques, n.º 01 – Santa Catarina
- c) Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas
Endereço: Travessa Edgar Teixeira, s/n – São Francisco
- d) Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192
Endereço: Travessa Edgar Teixeira, s/n – São Francisco
- e) Hospital Municipal de Guanambi
Endereço: Rua Barão do Rio Branco, n.º 459 – Centro

6. DAS AMOSTRAS

- 6.1. O pregoeiro solicitará à empresa habilitada apresentação das amostras, que terá data, local e horário



de sua realização divulgados por mensagem no sistema.

6.2. Os itens que serão exigidos amostra, estão identificados na planilha acima.

6.3. As amostras deverão ser enviadas para o seguinte endereço: Praça Henrique Pereira Donato, 90 Centro- Guanambi-BA, das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas em dias úteis.

6.4. O prazo para envio das amostras será de 2 (dois) dias úteis.

6.5. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes definido o prazo.

6.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.7. Ficam designados para composição da Comissão de Servidores para a avaliação, acompanhamento e supervisão das amostras:

- Olívia Rosy Afonso Xavier
- Alana Deyse de Oliveira Moreira
- Jaqueline Carla Teixeira
- Daniele Cristina Lima Pagani

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste pregão eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

7.2. Terão prioridade de contratação as ME e EPP sediadas local ou regionalmente até o limite de 10% da melhor oferta, com fulcro no art.48, § 3º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

7.2.1 Para os efeitos do subitem 7.2, considera-se âmbito regional os limites geográficos do Território de identidade, ao qual pertença o município de Guanambi, definido Governo do Estado da Bahia, nos termos da Lei Estadual nº 13.214 de 29 de dezembro de 2014. (Art. 49, II da Lei Municipal nº 1.143/2017).

7.2.2. O município de Guanambi, conforme disposto no site do governo do Estado da Bahia, através do link <http://www.seplan.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=17>, pertence ao território de identidade do Sertão Produtivo, englobando os municípios de Brumado, Caculé, Caetité, Candiba, Contendas do Sincorá, Dom Basílio, Guanambi, Ibiassucê, Ituaçu, Iuiú, Lagoa Real, Livramento de Nossa Senhora, Malhada de Pedras, Palmas de Monte Alto, Pindaí, Rio do Antônio, Sebastião Laranjeiras, Tanhaçu, Tanque Novo, Urandi.

8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Sustentabilidade

• Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021 e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços.

8.2. Requisitos de Habilitação

• Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita no Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

• Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

• A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os

documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

- Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste TR.

8.3. Habilitação Jurídica:

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº. 12.690/2012;
- Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Documentos de identificação dos atuais administradores.

8.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal;
- Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

8.5. Qualificação Econômico- Financeira:

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação, para as quais não constam o prazo de validade, que comprove que o licitante não está em processo de recuperação judicial ou de falência;
- Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, e, caso a empresa não seja optante pelo “Simples”, deverá conter também o registro na Junta Comercial ou comprovação de documento emitido por SPED Fiscal, com código de autenticidade;
- As demonstrações contábeis citadas no subitem acima, exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço

patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos;

- As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador. A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que apresente o Balanço de Abertura e que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor total em que foi declarada vencedora;

- O balanço patrimonial apresentado deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, salvo para o optante do SIMPLES. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente;

- As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade;

- Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou

- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou

- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

- Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA.):

- a) Por fotocópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis constantes no livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.

- A boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados deve comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10% do valor estimado da contratação.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL >1,00

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE >1,00

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

SG - SOLVÊNCIA GERAL >1,00

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

8.6. Qualificação Técnica:

- Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

- O atestado deve demonstrar os serviços prestados, pela empresa licitante, que poderão ser iguais ou similares aos licitados;
- Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência;
- Licença sanitária em vigor, emitida pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso.

8.7. Outros Documentos:

8.7.1. A licitante deverá apresentar a **Declaração Unificada**, conforme modelo constante no **Anexo III** (em Edital), devidamente preenchida, assinada e emitida em papel timbrado da empresa, contendo, sob as penas da lei:

- Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber, com indicação da faixa de receita bruta anual;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no que se refere à não contratação de menores em condições proibidas pela legislação;
- Declaração de cumprimento das exigências legais quanto à reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, quando couber;
- Declaração de que a licitante não se encontra suspensa, impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração, em qualquer esfera federativa;
- Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no edital e na legislação vigente;
- Declaração de ser ou não optante do regime do Simples Nacional, conforme o caso.

8.7.2. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.7.3. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.7.4. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

• O Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> ;
- c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes> ;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep> ;
- e) Relação de apenados do TCE, disponível no endereço eletrônico <https://www.tce.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados> ;

f) Cadastro integrado de condenações por ilícitos administrativos-cadicon, do tribunal de contas da união, disponível no endereço eletrônico

<https://www.portal.tcu.gov.br/responsabilizaopublica/licitantes-inidoneos> .

g) Para a consulta de fornecedores/prestadores de serviços pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de pessoa jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

- As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.
- Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

8.8. Proposta

- Os itens ofertados na proposta de preço deverão ter especificações claras, completas e detalhadas, considerando-se dentre outras informações, embalagem, fabricante, origem (nacional ou estrangeira).
- Deverão constar na (s) proposta (s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa.
- O CNPJ indicado nos documentos e na (s) proposta (s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.
- Nos preços cotados dos serviços deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

9. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações assumidas exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão se necessário:

- Marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.2. Entregar os alimentos de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos pelas normas de Vigilância Sanitária.

9.3. A empresa contratada será responsável pelo transporte e pela entrega dos alimentos, nos devidos locais citados no item 5.8 deste Termo de Referência.

9.4. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório.

9.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo licitatório.

9.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, dos produtos e materiais utilizados quando necessário, substituindo ou refazendo os serviços que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste TR, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual.

9.7. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado a Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

10.1. Emitir ordem de compra.

10.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

10.3. Rejeitar todo alimento e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

10.4. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no Termo de Referência.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, de acordo com o arrimado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021, conforme item 1.4, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados.

11.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

11.3. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de entrega por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei n.º 14.133/2021.

12. MODELO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do *caput* do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.8. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e

saneadoras, se for o caso.

12.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.10. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que abstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da manutenção da regularidade fiscal exigida para contratação, observadas as disposições deste Termo de Referência.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais

13.3. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se os produtos não estiverem em perfeitas condições de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme cláusula do contrato.

14.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Considerando o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que **não será admitida a subcontratação** na execução contratual.

Tal decisão fundamenta-se na necessidade de assegurar o controle direto sobre a qualidade, origem, acondicionamento, prazos de validade e condições de entrega dos produtos, características que demandam acompanhamento rigoroso e execução direta pelo fornecedor contratado, de modo a garantir a segurança alimentar e o atendimento adequado às unidades de saúde.

A vedação também encontra amparo no art. 121, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê que a subcontratação poderá ser restringida quando a natureza do objeto exigir execução direta pelo contratado, em razão de suas peculiaridades.

Ademais, a contratação direta da empresa vencedora do certame possibilita maior rastreabilidade e responsabilização, evitando riscos de fornecimento inadequado, atrasos nas entregas e comprometimento da regularidade sanitária dos gêneros alimentícios. Assim, a proibição da subcontratação constitui medida que preserva a eficiência, a segurança e a confiabilidade da execução contratual, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

16. DO ORÇAMENTO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação será atendida pelo orçamento declarado na Documentação de Formalização de Demanda (DFD) no valor de R\$ 2.247.469,58 (dois milhões, duzentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e seiscentos e nove reais e cinquenta e oito centavos).

16.2. A estimativa da contratação se encontra na planilha no item 1.1 deste Termo de Referência.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Fica dispensada a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou de instrumento hábil, de acordo com o estabelecido no artigo 17 do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

19. RESPONSÁVEIS

Gicélia de Jesus Neves Magalhães
Matrícula: 400068

Luciana Silva Lessa
Matrícula: 9000213

Guanambi-BA, 18 de novembro de 2025



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033-25PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072-25-FMS

OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a atividades desenvolvidas pelos diversos setores da Secretaria de Saúde do município de Guanambi-BA.

GRUPO					
Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Endereço Eletrônico: _____

CNPJ: _____

INSC. EST: _____

INSC. MUN.: _____ Prazo de garantia: _____

Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).

Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues no prazo estipulado pelo termo de referência.

Data: ____/____/____.

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para o pregão eletrônico Nº 033-25PE-FMS, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido Edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes nessa proposta, pelo valor de R\$ ____ (____), conforme Planilha de Preços, parte integrante desta proposta.

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a prestar o fornecimento no prazo fixado no edital, a contar da data da emissão e assinatura da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento/Requisição.

Até que seja assinada instrumento contratual, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

NOME DA LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a entregar os produtos no prazo fixado no edital, a contar da data da emissão e assinatura da Nota de Empenho/Ordem de aquisição /Requisição.

Até que seja assinada a ata de registro de preços, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF:

LOCAL E DATA

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033-25PE-FMS **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072-25-FMS**

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A empresa [NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO JURÍDICA], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) da cédula de identidade nº [RG], inscrito(a) no CPF sob o nº [CPF], vem, por meio desta, declarar, sob as penas da lei, que:

I – Tem pleno conhecimento e aceita todas as condições estabelecidas no edital, comprometendo-se a acatar integralmente qualquer decisão do órgão licitante quanto à habilitação das proponentes que atenderem às exigências legais e demonstrarem capacidade para execução contratual. Declara, ainda, não haver fatos supervenientes que impeçam a sua habilitação ou que comprometam sua idoneidade, estando em situação regular perante os órgãos fiscalizadores;

II – Declara que se enquadra como:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00;

Estando, portanto, apta a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, não se enquadrando em nenhuma das vedações legais do § 4º do art. 3º da referida lei, conforme alterada pela LC nº 147/2014, bem como o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

OBSERVAÇÕES:

Esta declaração poderá ser preenchida somente pelo licitante enquadrado como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento do licitante como ME ou EPP, nos termos da LC Nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

III – Declara, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e nos termos da Lei nº 9.854/1999, que não mantém em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

IV – Declara que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos da legislação vigente, comprometendo-se a manter tal cumprimento durante a execução do contrato, se vencedora do certame;

V – Declara, para todos os fins legais, que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com

a Administração Pública, em qualquer esfera (Federal, Estadual ou Municipal), direta ou indireta, nem teve sanção equivalente aplicada pela Prefeitura Municipal de Guanambi ou qualquer outro ente público;

VI – Cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Eletrônico SRP nº 026-25PE-FMS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, estando plenamente apta a participar do certame e executar o objeto licitado, caso vencedora;

VII - Declara ser () Optante / () Não Optante pelo Simples Nacional, conforme regime tributário vigente da empresa.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os efeitos legais.

LOCAL, ____ de _____ de 2025.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

CPF nº: _____

Carimbo da Empresa

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033-25SRP-FMS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033-25PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072-2025FMS**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI e o fornecedor _____ firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade pregão eletrônico nº 033-25PE-FMS.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2025 na sede da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, e do outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, CEP: _____ - _____, detentora do endereço eletrônico _____, telefone () _____ - _____, através de seu Representante Legal, o Sr. _____, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033-25PE-FMS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a atividades desenvolvidas pelos diversos setores da Secretaria de Saúde do município de Guanambi-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

GRUPO					
Item	Descrição	Quant	Unidade	Valor unitário	Valor Total

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 Para os produtos perecíveis, resfriados:

- As entregas são **QUINZENAIS** e as quantidades serão de acordo com a necessidade de cada unidade, conforme cronograma ou planilha emitida pelas Nutricionistas responsáveis.
- Deverão conter identificação, peso, data de fabricação ou da pesagem, validade, fornecedor, procedência, tabela nutricional e ingredientes.
- O veículo que transportará esses alimentos, bem como todas as caixas e/ou embalagens, deverão estar em perfeitas condições de higiene e limpeza. Bem como o veículo de transporte que deverá ser refrigerado para manutenção da temperatura ideal até a entrega.
- Para itens como queijo esses deverão ser fatiados e embalados à vácuo em embalagem devidamente identificada com valor nutricional, lote, fabricação e validade.

3.2 Para os produtos de panificação:

- As entregas são **DIÁRIAS** e as quantidades serão de acordo com a necessidade de cada unidade. b)

Os itens de panificação devem vir em embalagem própria para o alimento, material atóxico, conter data de fabricação, validade, informações nutricionais e ingredientes. Além disso, ser fresco, fabricado no máximo no dia anterior, não estar congelado e nem ter sido congelado anteriormente, e não conter mofo. Estar com características próprias do alimento

c) Os produtos referentes deverão ser entregues, diariamente das 7:00 até às 8:00, incluindo sábados, domingos e feriados;

3.3 Para produtos cárneos:

a) As entregas são **QUINZENAIS** e as quantidades serão de acordo com a necessidade de cada unidade, conforme cronograma ou planilha emitida pelas Nutricionistas responsáveis.

b) Todas as carnes deverão ter características, cores e aspecto próprios. Deverão ser embaladas e rotuladas conforme legislação da ANVISA. Em embalagens primárias de no mínimo 01 kg em material próprio e atóxico. Identificação do lote, data da fabricação e validade.

c) Carnes congeladas deverão ter data de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega, ou no máximo seu prazo de validade expirado em 25%. A empresa fornecedora deverá também ter cuidados em relação à manutenção da temperatura do alimento, de acordo com as regras do fabricante, no momento do transporte e entrega.

d) Especificamente as carnes moídas deverão obedecer a instrução normativa nº 83, de 21 de novembro de 2023 (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). Sendo assim, deverão conter no máximo 15% de gorduras e 3% de água. A matéria prima deverá ser carne resfriada ou congelada e essa deverá ser isenta de tecidos inferiores, como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos e nódulos linfáticos, etc.

e) Todos os tipos de carnes devem serem manuseadas em boas condições de higiene e provenientes de animais em boas condições de saúde abatidos sob inspeção veterinária.

f) Os produtos congelados e/ou resfriados deverão ser transportados em veículo refrigerado com temperatura adequada estabelecida pelas Normas da Vigilância Sanitária.

g) Os gêneros alimentícios que estiverem com as embalagens amassadas, rasgadas, estufadas, furadas não poderão ser recebidos.

3.4 Para os produtos não perecíveis:

a) Os demais produtos (não perecíveis) deverão ser entregues mensalmente ou em casos excepcionais quando se fizer necessário mais de uma entrega dentro do mês;

b) Os alimentos deverão vir em embalagem própria para o alimento, material atóxico com rótulo dentro das exigências da ANVISA, conter data de fabricação, validade, lote, dados do fornecedor, informações nutricionais e ingredientes;

c) Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega, e os alimentos cuja validade seja inferior a seis meses deverão ser entregues com no máximo 25% de sua validade expirada no dia da entrega.

3.5 Para os produtos hortifruti:

a) Os produtos deverão ser entregues semanalmente, nas seguintes condições:

- Isentos de substâncias terrosas;
- Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- Sem umidade externa anormal;
- Isentos de odor e sabor estranhos, devendo apresentar texturas e consistência frescas;
- As frutas deverão estar com grau de maturação que permita manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato.

3.6 Para os produtos laticínios e ovos:

a) Os laticínios deverão ser entregues semanalmente, seguindo as normas higiênico-sanitárias relacionadas a alimentos, em embalagens íntegras, contendo impressão do nome do fabricante,

informações sobre a data de fabricação, validade e lote no rótulo, sendo transportados em condições adequadas para os mesmos;

b) Os ovos deverão ser entregues semanalmente, conforme solicitação das unidades, seguindo as normas higiênico-sanitárias.

3.7 Para os produtos enlatados:

a) Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.

3.8 Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Unidades e deverão ser entregues nos seguintes locais:

f) Centro de Atenção Psicossocial Dr. Geraldo Correa De-Vecchi - CAPS AD

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Donato, s/n – São Sebastião

g) Centro de Atenção Psicossocial Beija Flor CAPS II

Endereço: Rua Leonice Ivo Marques, n.º 01 – Santa Catarina

h) Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas

Endereço: Travessa Edgar Teixeira, s/n – São Francisco

i) Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192

Endereço: Travessa Edgar Teixeira, s/n – São Francisco

j) Hospital Municipal de Guanambi

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, n.º 459 – Centro

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033-25PE-FMS.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033-25PE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº033-25PE-FMS, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo MODALIDADE para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas

as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da manutenção da regularidade fiscal exigida para contratação, observadas as disposições deste Termo de Referência.

6.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais

6.3 À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se os produtos não estiverem em perfeitas condições de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:

7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.4 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8 CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.6 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.9 Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.10 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

9 CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.6 Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.7 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.9.1 Por razão de interesse público;

9.9.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.9.3 Se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

10.2 A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033-25PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, ____ de ____ de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi-BA.

FORNECEDORA

CNPJ/MF Nº

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____